



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Edital

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que iniciou processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Recebimento de envelopes: 13/07/2021 às 13:00 horas.

Abertura de envelopes - documentação: 13/07/2021 às 14:00 horas.

Abertura de envelopes - propostas: 20/07/2021 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

O presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento - início da Sessão Pública, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração no ato do credenciamento - início da Sessão Pública, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;



1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

1.2.4.5 - o servidor ou dirigente do órgão licitador ou de pessoas a eles ligadas com impedimento legal.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis;

1.6 - As empresas licitantes interessadas em participar deste certame e que desejarem fazer uso do CRC - Certificado de Registro Cadastral como documento a ser apresentado para efeito de habilitação, no que couber e observada a necessária qualificação técnica, deverão ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores;

1.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados no Anexo II como condição para participação no certame.

1.7 - O cadastramento da licitante, e a comprovação do CRC no rol de documentos, é obrigatório quando a modalidade licitatória for tomada de preços e deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes, observada a necessária qualificação técnica exigida para a execução do objeto licitado.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital.

2.1.1 - Este Edital e todo o conteúdo do Anexo X poderá ser retirado diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no horário normal de funcionamento, mediante recolhimento do valor correspondente ao custo da despesa com as cópias reprográficas;

2.1.2 - Os projetos e planilhas serão fornecidos às licitantes em mídia eletrônica;

2.1.3 - Quaisquer informações e pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - A documentação (relacionada no Anexo II deste Edital) e as propostas deverão ser apresentadas, até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

3.1.1 - No envelope nº 1 da "Documentação" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

número do processo e número da modalidade

nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.1.2 - No envelope nº 2 da "Proposta" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA

número do processo e número da modalidade

nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ



3.2 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhado original, ou ainda, conforme descrição constante no Anexo II deste Edital;

3.2.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005 e alterações posteriores;

3.2.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

3.2.3 - No caso em que os documentos sejam apresentados com cópias para autenticação, pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los nos dias e horários de funcionamento da Gerência de Licitações, Compras e Contratos mencionados no Anexo II e até 1h (uma hora) antes do horário determinado para a entrega dos envelopes.

3.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

3.3.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

3.3.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

3.3.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou itens ofertado(s) da prestação de serviços com fornecimento de materiais, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

3.3.4 - prazo de garantia do(s) serviço(s) prestados e materiais fornecidos;

3.3.5 - outras condições exigidas e constantes nos Anexos II e X deste Edital.

3.4 - O (s) preço (s) deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4.1 - Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Presidente da CPL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

3.5 - Somente será aceito um preço por item do serviço com fornecimento de materiais;

3.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens, cargas e descargas, e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto licitado;

3.7 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida nos Anexos I e X deste Edital, bem como o valor máximo estipulado para ser pago, que deverá ser descrito **SEPARANDO-SE** o valor a ser despendido com a mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha orçamentária apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

3.7.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente a COMPOSIÇÃO DO BDI, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

3.7.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza pessoalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de



pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

3.7.3 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital, salvo outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital.

3.8 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação.

3.9 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

3.9.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

3.10 - Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificado nos Anexos I e X.

3.11 - Outras condições e obrigações para apresentação das propostas poderão ser acrescentadas no Anexo II deste Edital.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão PÚBLICAS, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não poderá interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

4.4 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em setores ou departamentos diversos da Gerência de Licitações e Contratos, endereço referido no Anexo II deste Edital ou que sejam entregues ou de conhecimento da CPL após o horário determinado para esta ação processual.

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva



análise e julgamento da documentação consta do Anexo II deste Edital;

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo II do Edital;

5.2.1 - A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante(s) que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.2.2 - A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.3 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.4 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, **ainda que com alguma pendência ou restrição**, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

5.5 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.6 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que estejam em plena validade.

5.6.1 - Os documentos listados no Anexo II do Edital no que se refere ao atendimento à capacidade econômica e qualificação técnica da licitante serão analisados conforme as exigências específicas desta licitação, além daqueles que já estejam arquivados no Cadastro de Fornecedores.

5.7 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

5.8 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.8.1 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

5.9 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual - julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.10 - Será lavrada a ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.11 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo resistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual, fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

5.11.1 - Os critérios para abertura dos envelopes das propostas e o respectivo julgamento estão dispostos no item 6 e seus subitens conforme descritos abaixo.

5.12 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

5.13 - Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.



5.13.1 - Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.

5.14 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.15 - Os documentos apresentados neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado complementar e válido.

5.16 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.16.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.16.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.16.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

5.16.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.18 - As condições de qualificação técnica-profissional, capacitação técnica-operacional e condição econômico-financeira da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas no Anexo II deste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes de suas aberturas.

6.1.1 - Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar a ocorrência na Ata. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa ou ter sua continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.1.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.2 - O julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecer a melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.2.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou devassados, ou enviadas por *fac-símile*.

6.3 - A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração de seu enquadramento, modelo do Anexo III do Edital, e inserida no envelope nº 1 - Documentação.

6.3.1 - Caso de inexistência da aludida declaração de enquadramento a ME ou a EPP não receberá o tratamento diferenciado constante na mencionada Lei;

6.4 - A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como se estiver com os valores descritos de forma clara, em especial com todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência - projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro gravados em mídia eletrônica como previsto no Anexo X;



6.5 - A CPL julgará e considerará **DECLASSIFICADA** a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexecutável, ou ainda com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas, especialmente os arquivos do Anexo X.

6.6 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

6.7 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, preferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como **VENCEDORA** do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto lícito.

6.7.1 - A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.8 - Havendo **EMPATE** das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

6.8.1 - Entende-se por **EMPATE** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de **ME** ou **EPP**.

6.8.2 - Entende-se também por **EMPATE** quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como **ME** ou **EPP**.

6.8.3 - Também ocorrerá **EMPATE** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - **MEs** e empresas de pequeno porte - **EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas.

6.8.4 - O **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - preferência de contratação, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

6.9 - Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de **EMPATE** entre empresas não enquadradas na condição de **ME** e **EPP**;

6.10 - Quando duas **MEs** ou **EPPs** ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência;

6.11 - Quando o **EMPATE** se der entre empresa não enquadrada como **ME** e/ou **EPP** e estas, será assegurado o critério de **DESEMPATE** com **PREFERÊNCIA** para as **MEs** e **EPPs**, conforme dispõe o inciso I, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.12 - Depois da aplicação deste critério de desempate, a **ME** ou **EPP** beneficiada com a preferência de contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

6.12.1 - Quando a **ME** ou a **EPP** considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo e condições referidos acima.

6.13 - A **ME** ou **EPP** apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como **VENCEDORA** do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto lícito.

6.14 - Na hipótese do não aceite da **ME** ou **EPP** em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto lícito será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.



6.15 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantagem para a Licitadora, indicando para a adjudicação e contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

6.15.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens oferecidas que não se enquadrem nas especificações e exigências constantes deste Edital e nos seus Anexos I e X;

6.15.2 - A publicação do julgamento final desta licitação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG com o endereço constante no Anexo II deste Edital.

6.16 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I, II e/ou X deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, de modo a demonstrar todos os materiais referentes ao objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

6.17 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.18 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da licitante vencedorado certame para assinar o contratado e executar o objeto licitado;

7.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico que consta no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG e/ou em jornal de circulação local e regional.

7.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o Contrato Administrativo e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, ou outro estipulado no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar o início da execução do objeto licitado;

7.3 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedorado certame.

7.4 - Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

7.5 - A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela Administração e o preço ofertado e considerado como a proposta vencedora.

7.6 - A licitante adjudicada deverá apresentar, como condição para assinar o Contrato Administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência superior a 90 (noventa) dias ao encerramento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.7 - A Licitante adjudicada quando convocada para assinar o Contrato Administrativo e se recusar, fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.



8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.1 - A execução do contrato - prestação dos serviços com fornecimento de materiais, objeto desta licitação, será por **empreitada global e com execução por empreitada e valores unitários**, considerando os itens da planilha orçamentária, através de medições periódicas, conforme consta nos Anexos I, II e X deste Edital, na forma, prazos e condições constantes no cronograma físico-financeiro e na proposta ofertada;

8.1.1 - Os materiais a serem usados na prestação dos serviços, objeto licitado, deverão ser de primeira qualidade e como exigido no memorial descritivo constante no Anexo I e complementado no Anexo X, estarem dentro das normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, não serão recebidos, e deverão ser substituídos no prazo estipulado, de modo a não impedir o cumprimento do cronograma físico-financeiro do objeto contratado, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão, quando couber;

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

8.2 - A empresa adjudicada deverá iniciar a execução contratual, prestação dos serviços com fornecimento de materiais, tão logo seja assinado o Contrato Administrativo e recebido a ordem de serviço, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao INSS, devendo apresentá-lo como condição para a liberação e efetivação do pagamento referente a primeira medição;

8.2.1 - A empresa contratada deverá, obrigatoriamente no ato da entrega definitiva da obra providenciar e apresentar para a fiscalização do contrato a referida baixa junto ao INSS, condição para a devolução e não execução da garantia contratual referida no item 7.7 acima.

8.3 - A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro e/ou arquiteto urbanista responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA ou CAU, bem como a ART ou RRT do responsável técnico pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da primeira medição da execução contratual;

8.4 - A empresa adjudicada e contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos e materiais da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia e formal solicitação, e aprovação expressa da Administração Contratante, pelo responsável pela fiscalização contratual;

8.5 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando a partir do dia que for iniciado, tapumes, placa indicativa do técnico responsável pela obra e o respectivo Conselho, bem como placa indicativa do órgão contratante e/ou conveniado, de acordo com texto e padrão a serem apresentados pela Administração Contratante;

8.5.1 - O não atendimento deste item implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição;

8.5.2 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover os seus funcionários de todos os equipamentos de segurança exigidos para o tipo de serviço que será executado.

8.6 - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua Sede em outro Município, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo, para se instalar no local da obra, com escritório capaz de manter todos os entendimentos necessários entre a Contratada e o Contratante - por seu representante e pelo responsável pela fiscalização contratual;

8.7 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização contratual;

8.8 - A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços com fornecimento de materiais, isentando a Administração Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



8.9 - A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

8.9.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por quaisquer das responsabilidades e obrigações referidas neste item;

8.10 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará a execução de serviços com fornecimento de materiais, que estiverem em desacordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e/ou com a proposta ofertada, e que forem contestados pela fiscalização, sem que caiba qualquer indenização a licitante contratada;

8.11 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicada e contratada pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo já o tendo recebido em caráter definitivo.

8.12 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual e outras complementares, bem como o prazo de vigência e o valor total e sua divisão pelos serviços e pelos materiais aplicados, estão dispostos no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como nos Anexos I, II e X deste Edital.

9 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitando ao que dispõem os arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

9.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG.

9.2.1 - As condições e possibilidades de subcontratação de ME ou EPP, conforme o caso, está disciplinada no Anexo II deste Edital.

9.2.2 - Havendo subcontratação, será da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital;

9.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I, II e X deste Edital.

9.4 - A Licitante adjudicada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, seja a seus servidores ou a terceiros;

9.4.1 - A Licitante adjudicada será também a única responsável no que diz respeito ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou de rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

9.5 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando o Município Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.6 - A Licitante adjudicada e contratada obriga-se a atender todos os apontamentos, indicações e orientações proferidas pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto;



9.7 - A Licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação técnica, e as regularidades com INSS, FGTS e Trabalhista, exigidas na licitação, devendo comunicar qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.8 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

9.9 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço executado ou que estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor da Administração Contratante, responsável pela fiscalização;

9.10 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá rescindir o contrato firmado caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 - O preço total máximo a ser proposto e que será pago nesta licitação está disposto no Anexo II, sendo que o somatório dos itens constam da tabela do Anexo I e na planilha orçamentária, Anexo XI.

10.1.1 - No preço a ser ofertado deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos, fretes, seguros e todos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre a execução do objeto, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

10.1.2 - O preço deve ser cotado de modo a atender ao que dispõe a tabela do Anexo I e a planilha orçamentária constante do Anexo X deste Edital;

10.1.3 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

10.2 - Deverá o preço ser descrito na proposta, OBRIGATORIAMENTE separando o valor correspondente a mão de obra e outros custos, dos custos com o fornecimento de materiais, conforme consta do item 3.7 acima.

10.3 - O preço total proposto será irredutível único a ser pago pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, como descrito no objeto licitado e constante da planilha orçamentária, mediante a execução do cronograma físico-financeiro.

10.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição periódica do que foi executado pela Contratada, com atestação e aceite pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

10.4.1 - Após o aceite da medição pela fiscalização do Contratante, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e apresentará junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

10.4.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

10.4.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

10.4.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

10.4.1.4 - outras exigências que constarem no Anexo II deste Edital.

10.5 - A Licitante adjudicada e contratada somente estará apta ao recebimento dos direitos pela prestação dos serviços com fornecimento de materiais, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das medições devidamente aceitas pela fiscalização do contratante.



10.6 - Somente se efetuará pagamento com serviço totalmente executado e aceito.

10.7 - Não se efetuará pagamento pela simples colocação de material no recinto da execução da obra, pois a licitação versa sobre execução de serviços com fornecimento de materiais, isto é, materiais instalados.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora, em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços com fornecimento dos materiais do objeto licitado;

11.2 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, da futura execução contratual e total sujeição à legislação pertinente.

11.3 - As obrigações estabelecidas para a prestação dos serviços com fornecimento de materiais do objeto licitado, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeitam-se à Licitante adjudicada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.3.1 - 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservância do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para cada etapa, sem justificativa plausível aceita pelo Contratante;

11.3.2 - 5% (cinco por cento) do valor da parcela do cronograma físico-financeiro quando houver serviço desconforme de como foi pactuado.

11.3.3 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.3.4 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmedido ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidades anáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

12.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimentos de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante no Anexo II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,



ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

12.4 - A Administração não se responsabilizará por conhecer os recursos de impugnação do Edital que sejam protocolizados em endereço diverso ao que consta no Anexo II ou que seja enviado pelo por endereço eletrônico também diverso ao que consta do mesmo Anexo II do Edital.

12.4.1 - Da mesma forma com os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço eletrônico constante no Anexo II - por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

13.3.1 - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou enviados por e-mail - endereço constante no Anexo II deste Edital, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

13.7 - A Administração não se responsabilizará para conhecer os recursos enviados por mensageiro, pelos correios ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça recursal não tiver sido protocolizada na Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou enviada pelo endereço eletrônico constante no Anexo II do Edital.

13.8 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, constante no Anexo II deste Edital, e enviadas por e-mail para as licitantes.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.4.90.51.2.05.01.12.361.005.00524.4.90.51.2.09.03.13.391.032.0115

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.2.1 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos diversa da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a Sessão Pública de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

15.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

15.4.1 - As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, cujo endereço eletrônico consta no Anexo II deste Edital.

15.5 - Nenhuma despesa poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, seja com tributos, encargos sociais, transporte ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta;

15.6 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e manifestar sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL;

15.7 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

15.8 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

15.9 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

15.10 - As Licitantes ficam cientificadas da possibilidade da participação na **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA** conforme consta do Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

15.10.1 - Quando da Visita Técnica não obrigatória, será fornecido um comprovante que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação - modelo Anexo IX.

15.10.2 - As licitantes que não participarem da VISITA TÉCNICA não poderão fazer questionamentos quanto à localização da obra, condições do terreno ou quaisquer outras com objetivo de aditamento contratual, tendo em vista que naquela oportunidade todas as dúvidas poderiam ser dissipadas.



15.10.3 - As licitantes que não quiserem participar da VISITA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, assumirão os riscos na formulação das propostas de preços.

15.11 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

15.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, constante de parecer anexado ao processo;

15.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG.

15.14 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

15.15 - Integram o presente Edital a Planilha Quantitativa e de Custos dos Serviços e Materiais; o Memorial Descritivo; o Cronograma Físico-Financeiro; os Projetos de Arquitetura e Executivo, e os anexos relacionados abaixo:

- 15.15.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado - Termo de Referência
- 15.15.2** - Anexo II - Relação da Documentação e outras condições para a Execução
- 15.15.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 15.15.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 15.15.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 15.15.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 15.15.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 15.15.8** - Anexo VIII - Modelo Qualificação Econômico-Financeira
- 15.15.9** - Anexo IX - Modelo Comprovante Visita Técnica
- 15.15.10** - Anexo X - Estão gravados em mídia eletrônica o cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias - de quantitativos e custos de serviços e materiais - projetos de arquitetura e executivo para complementar o Termo de Referência do Anexo I

SÃO LOURENÇO, 09 de junho de 2021

Keila Cristina Palma Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo I do Edital de Tomada de Preços

Descreve e regulamenta as solicitações

Memorial descritivo:

1 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço.

1.1 - Todo o detalhamento do objeto - serviços e materiais, projeto, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos e outras informações da obra estão dispostos abaixo, neste Termo de Referência.

- LOCAL: Rua Dr. Melo Viana - nº - centro de São Lourenço - MG

- LATITUDE:-22°07'02" - LONGITUDE:-45°03'16

- ART DO PROJETO Nº MG 20210322354, de 01/06/2021

- ENGENHEIRO: Thiago Macedo Pires - CREA 215.747/D

- RECURSO FINANCEIRO: Próprio e ICMS Cultural

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a reforma de mais três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana por ser imprescindível, devido a necessidade para melhor atender a distribuição dos alunos durante as aulas - aumento de turmas, bem como para realização de diversas atividades esportivas, culturais e sociais, atendendo não somente aos alunos, mas, os pais e toda comunidade.

2.2 - A execução desta obra, reforma de três salas de aula, visa proporcionar maior conforto, segurança e bem estar aos alunos desta instituição de ensino.

2.3 - O imóvel que receberá a intervenção com a reforma de mais três salas de aula se trata de um imóvel do patrimônio tombado no Município de São Lourenço.

2.4 - A reforma de mais três salas de aula em prédio do patrimônio tombado foi deliberada junto ao Conselho Municipal do Patrimônio e seu órgão gestor, qual seja, a Diretoria de Cultura.

2.5 - O Presente Memorial Descritivo, tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a serem empregados na reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, localizada na Rua Melo Viana, nº 256, centro, nesta cidade.

2.6 - Será fornecido pela Prefeitura Municipal os projetos para execução da obra para reforma de três salas de aula.

2.7 - A empresa que executará os serviços deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU para execução da obra, devendo uma das vias ser mantida no local da obra.

2.8 - Esta licitação **NÃO está sendo direcionada exclusivamente** para as licitantes ME e EPP, tendo em vista que nesta localidade e na região não existem pelo menos três empresas para participar deste certame e executar o objeto licitado, amparando este não direcionamento ao que dispõe o inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3 - DETALHAMENTO

3.1 - Os serviços e fornecimento de materiais deverão ser executados de acordo com especificações e padrões de



qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

3.1.1 - Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

3.2 - Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 - Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da reforma Civil).

3.3 - Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados, quando necessário ou solicitado pela fiscalização.

3.4- INSTALAÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA E NORMAS TÉCNICAS:

3.4.1 - A empresa executora deverá colocar, sob sua responsabilidade, uma placa de 4,50 m², em modelo a ser apresentado, como também placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

3.4.2 - A empresa vencedora deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento. Norma: **NBR-7678/1983**- Segurança na Execução de obras e serviços.

3.5 - DESTAQUES:

3.5.1 - O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

3.5.2 - As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

3.5.3 - O entulho e sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.

3.5.4 - Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

3.5.5 - A queima de lixo é proibida, tanto no interior da reforma como no canteiro de obra.

3.6 - RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.6.1 - Cabe a empresa vencedora visitar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

3.6.2 - Obriga-se a empresa vencedora a verificar a legalidade dos bota-foras utilizados. Alguns materiais podem contaminar o solo, motivo pelo qual requerem bota-fora especial.

3.7 - INFRAESTRUTURA:

3.7.1 - Será feita escavação manual em solo para execução da fundação. As escavações necessárias serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Será feito apiloamento do fundo de valas e reaterro após término da fundação. 3.4.7.2- Para a fundação usar-se-á sapatas e brocas, que serão feitas em concreto estrutural FCK = 20 MPA, preparo em betoneira, com aplicação manual do concreto nas estruturas de armação aço CA-50/60. As formas para fundação serão em tábua de pinho reaproveitada três vezes e devem ser protegidas contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar. As formas obedecerão ao que dispõe a **NBR 7190/1982**. As dimensões deverão ser executadas de acordo com projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

3.8 - SUPERESTRUTURA:

3.8.1 - Para a superestrutura serão construídos pilares, vigas e laje pré-moldada que usarão concreto estrutural FCK = 20 MPA (1:2:3), preparo em betoneira, com aplicação manual do concreto nas estruturas de armação aço CA-50/60. A laje terá recapeamento de 04 cm e deverá suportar no mínimo 300 kg/m². As formas serão em tábua de terceira e devem



ser protegidas contra exposição direta à chuva e ao sol para não empenar. As formas obedecerão ao que dispõe a **NBR 7190/1982**

3.9 - ALVENARIA:

3.9.1 - Será executado alvenaria de bloco de concreto, E= 9 cm, como embasamento e alvenaria de tijolo furado E= 9 cm, para fechamento de painéis e platibanda.

3.9.2 - Todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, utilizando-se ferramentas adequadas ao uso.

3.9.3 - Os Blocos Cerâmicos para alvenaria obedecerão às **Normas da ABNT**, atinentes ao assunto, com particular atenção para as seguintes:

3.9.3.1 - NBR 6461:1983- Blocos Cerâmicos para Alvenaria- Verificação da Resistência à Compressão;

3.9.3.2 - NBR 7171:1992- Bloco Cerâmico para Alvenaria;

3.9.3.3 - NBR 8042:1992- Bloco Cerâmico - Formas e Dimensões

3.10 - COBERTURA:

3.10.1 - Serão demolidas as estruturas de engradamento das telhas coloniais existentes e as mesmas estruturas serão utilizadas para nova montagem de engradamento para telhas de fibrocimento de E= 6 mm.

3.10.2 - Complementando este item de serviço, serão instalados rufos e calhas galvanizados Nº24 e condutor de águas pluviais em PVC, com diâmetro de 100 mm. Estas instalações obedecerão às normas da ABNT, atinentes ao assunto, com particular atenção para o que dispõe as seguintes: NBR-8160:1983.

3.11 - REVESTIMENTO DE PAREDES:

3.11.1 - O chapisco a ser executado em traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 5 mm, para posterior aplicação de reboco, no traço 1:2:8 (cimento, areia e cal). Na face externa, da nova parede de alvenaria, junto ao muro existente, será aplicado reboco com aditivo impermeabilizante. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados.

3.11.2 - As superfícies serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

3.11.3 - As superfícies impróprias para a base de revestimento, como partes em madeira ou em ferro, serão cobertas com um suporte de revestimento tipo tela de arame antes de receber a argamassa.

3.11.4 - O chapisco será aplicado sobre superfícies devidamente limpas de partículas soltas e esta camada, depois de concluída, deverá apresentar uma espessura uniforme, sendo bastante áspera para facilitar a aderência do reboco a ser posteriormente aplicado.

3.11.5 - O reboco somente poderá ser iniciado 24 horas após o chapisco e deverá ser constituído de uma camada de argamassa composta de cimento, cal e areia fina peneirada, desempenado e alisado com esponja de borracha, apresentando espessura máxima de 25mm.

3.11.6 - Nos locais onde o reboco esteja sujeito à ação do sol e dos ventos, deverão mesmo ser protegido de forma que sua secagem se processe demasiadamente rápida. O reboco não poderá ser executado quando a superfície estiver sujeita a molhadura por chuvas e sem a adequada proteção.

3.11.7 - Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, o reboco executado em uma jornada de trabalho, deverão ter suas superfícies molhadas ao término do serviço com salpicos de brocha com água limpa.

3.12 - PISO:

3.12.1 - Para instalação dos pisos devem ser observadas as seguintes Normas:

3.12.1.1 - NBR 7200/1982- Revestimento de paredes e tetos



3.12.1.2 - NBR 13753/1996- Revestimento de piso utilizando argamassa - Procedimentos

3.12.2 - O contrapiso de regularização será em argamassa 1:3 com 30 mm, desempenado, onde o substrato deverá estar perfeitamente nivelado e umedecido.

3.12.3 - Em toda área interna das salas, serão aplicados pisos cerâmico e rodapé, em PEI - IV, assentados com argamassa colante e rejuntado, com dimensões e caimento, conforme Norma NBR-13818- Placas cerâmicas para revestimento- Especificação e métodos de ensaios. A execução do piso deverá atender à Norma NBR-9817- Execução de piso com revestimento cerâmico.

3.12.4 - Externamente será aplicado piso cimentado com argamassa 1:3, na espessura de 25 mm, em módulos de 200x200 cm, separados por juntas de dilatação.

3.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

3.13.1 - Na execução das instalações elétricas serão observadas as normas NB-3 da ABNT e as determinações da Concessionária local.

3.13.2 - A instalação elétrica será embutida, com pontos completos de luz e interruptor.

3.13.3 - As luminárias devem ser instaladas, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Deverão garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades desenvolvidas. A temperatura de cor deverá ficar entre 2.700 a 4.000 K.

3.13.4 - Interruptores deverão atender às Normas da ABNT, atinentes ao assunto, especialmente:

3.13.4.1 - NBR 6268/1980- Interruptores- Continuidade Elétrica

3.13.4.2 - NBR 6278/1980- Interruptores- Elevação de temperatura para interruptores

3.13.5 - Os disjuntores deverão ter proteção e serão em caixa moldada de material termofixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante um curto circuito se houver. Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor.

3.13.6 - A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas. As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos eletrodutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os eletrodutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para abrigar os condutores e suas emendas com folga dentro das caixas, depois de colocadas as tampas. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

3.13.7 - As roscas de eletrodutos ou acessórios deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca - Designação, Dimensões e Tolerâncias.

3.13.8 - Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado. A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

3.14 - LIMPEZA DA OBRA:

3.14.1 - Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da reforma.

3.14.2 - Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a empresa vencedora refazer ou recuperar os danos verificados.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:

4.1.1 - Serem de conforme as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a fiscalização da execução contratual a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no Diário de Obras, obrigando-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e as mesmas especificações.

4.1.2 - A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada na planilha orçamentária e no projeto, conforme o caso. Havendo dúvidas, a executora poderá se informar com a fiscalização do contrato, que também poderá exigir ensaios, verificações dos materiais para comprovação de qualidade e resistência, quando necessário.

4.1.3 - Os materiais que apresentarem falhas ou imperfeições ou que sejam de qualidade inferior ao que foram especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção a cargo da empreiteira. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade de materiais que julgar necessário.

4.1.4 - A empresa executora do contrato ficará obrigada a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra - serviços com fornecimento de materiais. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Também deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

4.1.4.1 - Caso seja necessário o uso de algum equipamento para a execução do serviço e que não seja de propriedade da empresa vencedora, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

4.1.5 - A empresa executora do contrato ficará obrigada a manter no local da obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação. Fica estabelecido ainda que a Administração Municipal não será responsabilizada por qualquer acidente ocorrido na execução de quaisquer serviços da obra contratada.

4.1.6 - A Empresa a ser contratada deverá fazer periodicamente a remoção de todos os detritos e sobras de materiais para que não se acumulem no local, mantendo assim, o local sempre limpo, sendo de responsabilidade da Prefeitura a fiscalização de toda a execução do projeto.

5 - RECOMENDAÇÕES

5.1 - O projeto deverá ser executado de acordo com os projetos e detalhes em anexos, e onde as especificações forem omissas, serão observadas as regras de boa técnica que atenda a execução do serviço com fornecimento dos materiais e de comum acordo com a fiscalização da execução contratual.

6 - DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será responsabilidade exclusiva da empresa executora do serviço com fornecimento de materiais - reformar três salas de aula na Escola Dr. Melo Viana, a obtenção de todas as licenças necessárias ao início da execução contratual, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos, incluindo aquelas decorrentes do registro da obra no CREA/MG ou no CAU/MG, no INSS e outros órgãos, conforme o caso e exigidos pela Administração Municipal.

6.1.1 - Ao término da integral execução do serviço com fornecimento de materiais, a empresa ficará responsável em obter junto ao INSS a baixa da inscrição em questão, com apresentação da respectiva CND (Certidão Negativa Débitos).

6.2 - A empresa executora do contrato estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização para o tipo do serviço a ser contratado, no prazo suficiente para não ocorrer qualquer atraso na conclusão. Após a obtenção de todas as declarações e/ou autorizações, deverão ser entregues tais os documentos originais diretamente à fiscalização contratual, tendo em vista que estes documentos farão parte de toda a



documentação para o recebimento definitivo do objeto contratado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 - A Administração Municipal designará para acompanhamento e fiscalização contratual, o Secretário Municipal de Infraestrutura **Danilo Dotti Siveira** que terá todos os poderes para aceitar ou recusar quaisquer serviços prestados ou materiais empregados, de modo a satisfazer a execução do objeto.

7.2 - A empresa executora do contrato deverá, obrigatoriamente, manter na execução da prestação dos serviços com fornecimento de materiais o acompanhamento por um engenheiro ou por arquiteto urbanista para dirigir os serviços e o emprego dos materiais, podendo, conforme o caso, a pedido da fiscalização, permanecerem tempo integral no local.

7.2.1 - Será também obrigação da empresa a presença de um mestre-de-obra e/ou encarregado com experiência comprovada, de modo a bem executar os serviços conforme dispostos nos projetos e a correta aplicação dos respectivos materiais.

7.3 - O servidor responsável pela fiscalização, além de outras atividades correlatas, deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidades sobre a execução da obra/serviços, a qual será exclusivamente da executora a competência e responsabilidade pelos serviços e materiais aplicados.

7.4 - A empresa executora da contratação fica obrigada a manter no local da execução dos serviços um livro denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas todas as ações executadas diariamente, ocorrências positivas ou negativas, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela empresa e que possam ser significativas para atender a fiscalização da execução contratual.

7.4.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução contratual terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

7.5 - Todas as orientações, comunicações, ordens de serviço ou assuntos de relevância para a sua concretização deverão constar no DIÁRIO DE OBRAS, tanto no que se refere a empresa executora, quanto da fiscalização contratual, tendo em vista que quaisquer adequações ou formalizações de aditamentos somente poderão ser levados a efeito se as observações estiverem apontadas no DIÁRIO DE OBRAS.

7.6 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do contrato exigirá que a executora disponibilize o número suficiente e compatível de empregados, de modo que o cronograma físico-financeiro seja cumprido.

7.7 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do contrato, a seu critério, poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa executora que não estiver se portando de acordo com a posição que lhe for designada ou que esteja atentando quanto as normas estabelecidas na contratação.

7.8 - A vigilância do local da prestação dos serviços - Escola Municipal Dr. Melo Viana, será de exclusiva competência e responsabilidade da empresa executora, não cabendo a Administração Municipal qualquer obrigação ou responsabilidades sob fatos que possam ocorrer no local.

7.9 - A empresa executora do contrato estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização do tipo do serviço prestado, no prazo suficiente para não se verificar atraso na sua conclusão e entrega.

8 - VALOR ESTIMADO DA OBRA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O valor total estimado para a execução da prestação dos serviços com fornecimento de materiais na reforma de três salas de aula na Escola Municipal DR. Melo Viana, com BDI de **25%** incluso sobre preços da tabela da SETOP/SUL - janeiro/2021 é de **R\$ 58.562,52 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)**.

8.2 - Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos necessários à execução da obra, inclusive encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir para a perfeita conclusão da obra.

8.3 - Na composição dos custos unitários observaram-se os projetos, memorial descritivo e o Edital desta Tomada de Preços.



8.4 - O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

9 - PROJETO E OUTROS DOCUMENTOS GRAVADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA

9.1 - Os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais informações estão gravadas em mídia eletrônica e integram este Memorial Descritivo, independentemente de transcrição e serão entregues às licitantes interessadas na contratação.

10 - DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme requisição e como constante do processo licitatório.

10.2 - A publicidade dos atos administrativos desta licitação, bem como do extrato do edital serão veiculados no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial de Minas Gerais, em jornal de circulação regional, conforme requer a modalidade e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

São Lourenço, 01 de junho de 2021.

DANILO DOTTI SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

THIAGO MACEDO PIRES
DIRETOR DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/MG 215.747/D

Keila Cristina Palma Coelho
PRESIDENTE DA CPL

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo
ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (Platibanda telhado)	M2	24,79	R\$ 44,40
ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	9	R\$ 502,29
ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	UNID	3	R\$ 599,29
ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	9	R\$ 95,20
COBERTURA - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	23,4	R\$ 101,74
COBERTURA - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M2	108,81	R\$ 38,29
COBERTURA - CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	16	R\$ 80,34

**Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG**

18.188.219/0001-21

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo
COBERTURA - ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA (utilizar madeiramento existente e fornecimento de MO, ferragem e prego)	M2	108,81	R\$ 33,86
COBERTURA - RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	28,15	R\$ 33,15
INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO ALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	M	100	R\$ 15,78
INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	50	R\$ 10,86
INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UNIDADE	2	R\$ 21,95
INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNIDADE	2	R\$ 21,95
INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNIDADE	1	R\$ 27,93
INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	50	R\$ 31,13
INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNIDADE	3	R\$ 41,50
INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UNIDADE	10	R\$ 178,28
INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM(3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	4	R\$ 224,68
INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	16	R\$ 286,90
INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM	PT	6	R\$ 132,43
INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	PT	13	R\$ 125,06
INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNIDADE	1	R\$ 200,29

**Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG**

18.188.219/0001-21

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UM	1	R\$ 1.374,53
LIMPEZA DE OBRA - LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	66,72	R\$ 6,03
PISO - CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA,TRAÇO1:3(CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	66,72	R\$ 36,76
PISO - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (Incluso argamassa, rejunte, ladrilista e servente)	M2	66,72	R\$ 33,31
PISO - RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV,ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (Incluso, argamassa, rejunte, pedreiro e servente)	M	61,1	R\$ 6,19
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	M2	358,26	R\$ 11,35
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E= 2,50 CM COM ADITIVO	M2	71,91	R\$ 39,28
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO	M2	71,91	R\$ 26,30
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - REBOCO COM ARGAMASSA,TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO,CAL E AREIA),ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	286,36	R\$ 29,39

Valor máximo total R\$ 58.564,52

Keila Cristina Palma Coelho
Presidente da CPL



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo II do Edital - Descreve e Regulamenta as Solicitações

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As empresas não enquadradas como ME ou EPP poderão se inscrever no cadastro da Prefeitura Municipal apresentando os mesmos documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante estará habilitada no respectivo processo licitatório.

1.5 - A licitante que se interessar em participar deste certame deverá ser cadastrada ou se cadastrar no órgão licitador até o terceiro dia anterior à data designada para apresentação das propostas de preço, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO, conforme §2º, do art. 22, da Lei das Licitações.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar para conferência da vigência, os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei



8666/93e suas posteriores alterações.

2.2.1.1 - Esta apresentação será exigida, caso tenha havido alteração nos documentos constantes no CRC.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

2.3.10 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.3.10.1 - Caso esta certidão não seja apresentada por qualquer motivo, a Presidência da CPL poderá fazer a consulta no endereço eletrônico próprio no momento da Sessão Pública.

2.3.10 - A empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores poderá apresentar o seu CRC, acrescido dos documentos que estiverem fora do prazo de validade, além daqueles exigidos na qualificação técnica.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for positiva com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



2.5.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.

2.5.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

2.5.2.1 - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária, sem quantitativo mínimo.

2.5.3 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação exigido.

2.5.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.5.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.4.2 - Serviços Executados.

2.5.5 - Os atestado que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

2.5.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

2.5.6.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.5.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

2.5.8 - A empresa deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços iguais, assemelhados, similares ou superiores ao objeto licitado, **desde que acompanhados de cópia a ART do CREA ou RRT do CAU, do profissional que foi responsável técnico por cada contrato.**

2.5.8.1 - A empresa deverá comprovar que o(s) contrato(s) ou atestado(s) que estiver(em) sendo apresentado(s) obtive(ram) ART ou RRT da obra. Esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou através de cópia da ART ou RRT.

2.5.8.2 - Serviço ou obra executada SEM a ART ou RRT, ainda que atestada, NÃO SERVE COMO COMPROVAÇÃO de capacitação técnico-operacional.

2.5.8.3 - NÃO SE ESTÁ EXIGINDO CAT DA EMPRESA.

2.5.9 - Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo



licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Presidente da CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.10.1 - A Visita Técnica **Não OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **05/07, 06/07 e 07/07/2021** ou em qualquer dia a partir da publicação deste Edital, desde que devidamente agendado, com credenciamento até as **12h45min** e saída para o local onde acontecerá a execução do serviço com fornecimento de materiais para reforma de três salas na Escola Municipal Dr. Melo Viana, **impreterivelmente às 13h (treze horas)**.

2.10.1.1 - O credenciamento será na Gerência de Licitações e Contratos, no 3º piso do Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

2.10.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

2.10.3 - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.10.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica;

2.10.4.1 - O Termo de Visita Técnica poderá fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

2.10.5 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local,



assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - 3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL**, sendo que a execução, medições e pagamentos serão POR PREÇOS UNITÁRIOS, dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor irrevogável da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **90 (noventa) dias**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional.

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 - número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - número do telefone e e-mail para contato.

4.2 - O valor total irrevogável da proposta a ser apresentado pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à MÃO DE OBRA E ENCARGOS sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os MATERIAIS a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB nº 971/2009;

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCUNº 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).



4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total irrevogável da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

5.2 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada, como condição para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.1 acima seja cumprido.

5.2.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** vencedor com a planilha apresentada pela Administração, devendo ser utilizado **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que se tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

5.3 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

5.4 - A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente à contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para conclusão da obra;

5.5 - Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

6.1 - O **prazo para execução** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da assinatura do contrato;

6.2 - Como a execução do contrato terá prazo inferior a 12 (doze) meses não será possível indicar fator de recomposição de preço.

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREVOGÁVEL** a ser pago pela execução da prestação dos serviços com fornecimento de materiais - objeto licitado, fica estipulado em **R\$ 58.562,52 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)**.

7.1.1 - O valor total com BDIs de **25%** referente à tabela da SETOP/SUL de JANEIRO de 2021.

7.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado **POR SERVIÇO CONCLUÍDO** obedecendo o cronograma físico-financeiro



previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra - serviços com fornecimento de materiais, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG.

7.6 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

8.1 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 - A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária inserida no Anexo I deste edital.

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal - www.saolourenco.mg.gov.br

9.2 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: www.saolourenco.mg.gov.br

9.3 - Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

9.4 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2744 ou pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br

9.5 - A Gerência de Compras, Licitações e Contratos está localizada no 3º piso do prédio da Prefeitura - Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de junho de 2021.

Keila Cristina Palma Coelho

Presidente da CPL



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo VI

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município/ UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UM	1		
2	ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO ,ESP.9CM,PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (Platibanda telhado)	M2	24,79		
3	ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	9		
4	ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	UNID	3		
5	ALVENARIA, ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS - VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	9		
6	COBERTURA - ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA (utilizar madeiramento existente e fornecimento de MO, ferragem e prego)	M2	108,81		

**Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG**

18.188.219/0001-21

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
7	COBERTURA - RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	28,15		
8	COBERTURA - CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	16		
9	COBERTURA - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	23,4		
10	COBERTURA - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M2	108,81		
11	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	M2	358,26		
12	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E= 2,50 CM COM ADITIVO	M2	71,91		
13	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	286,36		
14	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO	M2	71,91		
15	PISO - CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	66,72		
16	PISO - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (Incluso argamassa, rejunte, ladrilista e servente)	M2	66,72		
17	PISO - RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (Incluso, argamassa, rejunte, pedreiro e servente)	M	61,1		
18	INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	PT	13		
19	INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM(3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	4		



Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
20	INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	16		
21	INSTALAÇÕES ELETRICAS - PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM	PT	6		
22	INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	50		
23	INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	M	100		
24	INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UNIDADE	10		
25	INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNIDADE	1		
26	INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNIDADE	3		
27	INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UNIDADE	2		
28	INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNIDADE	2		
29	INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	50		
30	INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNIDADE	1		
31	LIMPEZA DE OBRA - LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	66,72		



Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Dados bancários:

Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

Contato:

Telefone: _____ e-mail: _____

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, 18.188.219/0001-21 pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Walter José Lessa, portador do RG 3.829131 e do CPF 005.254.798-13.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0201/2021 - Tomada de Preços, 7 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT e do INMETRO, conforme consta nos projetos e memorial descritivo, bem como nos anexos I e II do Edital deste Processo Licitatório acima epigrafado, partes integrantes deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1 - A execução do contrato - prestação dos serviços com fornecimento de materiais, objeto desta licitação, será por **empreitada global** e com execução por empreitada e valores unitários, considerando os itens da planilha orçamentária, através de medições periódicas, conforme consta nos anexos I, II e X deste edital na forma, prazo e condições constantes no cronograma físico - financeiro e na proposta ofertada.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e em especial no Anexo I, e nos projetos e no memorial descritivo.

2.3 - A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços com a aplicação de materiais necessários à perfeita execução das obras do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, desde que autorizados pelo engenheiro e/ou arquiteto urbanista responsável pela execução contratual e mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

2.4 - Durante a execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais, a CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo Setor de Obras, pelo engenheiro e/ou arquiteto do CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.5 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados nos serviços constituirão obrigação e encargos da CONTRATADA, bem como o transporte de quaisquer destes e dos respectivos materiais até o local da execução da obra contratada.

2.5.1 - A CONTRATADA deverá empregar todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do



trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Também deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação. Fica estabelecido ainda que a Administração CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra contratada.

2.6 - A CONTRATADA deverá manter o seu **Diário de Obras** com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao engenheiro ou arquiteto responsável pela fiscalização do contrato, que servirá para registro de quaisquer ocorrências, tais como, reclamações, notificações, paralizações, acidentes, decisões, observações e outras, e deverá ser mantido sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA no local da execução da obra.

2.6.1 - O Diário de Obras deverá ser vistado pelo engenheiro e/ou arquiteto urbanista do CONTRATANTE e responsável pela fiscalização contratual, diariamente ou conforme as necessidades de anotações que importarão na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais, de forma retratar todos os acontecimentos e para dar suporte aos possíveis aditamentos.

2.6.2 - A falta da abertura ou da regular manutenção do Diário de Obras será causa justificada para a retenção ou suspensão de pagamento até que seja sanada esta irregularidade.

2.7 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade - RTT junto ao CAU, conforme o caso, para dar início à execução da obra constante no objeto deste contrato.

2.7.1 - A falta destas providências iniciais e obrigatórias causará a aplicação de penalidades e de suspensão de pagamento até a seja sanada a falta apontada.

2.8 - No final da execução e antes da entrega definitiva da obra constante do objeto contratado, deverá a CONTRATADA providenciar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS e apresentar ao engenheiro responsável pela fiscalização da execução contratual.

2.8.1 - A condição para o recebimento definitivo da obra pela fiscalização do contrato, além do cumprimento de todas obrigações assumidas será a entrega do Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

3.1 - O prazo total, para execução e entrega da obra contratada, será contado da assinatura deste até _____ observando-se os prazos parciais, constante da Ordem de Serviço e do cronograma físico-financeiro.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se em _____.

3.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, pela Secretaria de Obras, ou pelo engenheiro e/ou arquiteto da Prefeitura responsável pela fiscalização, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pela fiscalização da obra.

3.4 - A obra contratada será recebida depois de concluída, com fiel observância das disposições dispostas no Edital do processo licitatório epígrafado e que originou este instrumento, em caráter provisório, pelo engenheiro e/ou arquiteto urbanista do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização.

3.5 - O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo engenheiro e/ou arquiteto urbanista do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, com lavratura de termo próprio, devendo ser assinado pelas partes.



3.6 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização da obra - engenheiro ou arquiteto urbanista, expedirá "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto constante deste instrumento o valor total de **R\$ R\$** _____ (_____), irrecorrível que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução total do objeto ora contratado.

4.2 - O valor total referido no item anterior se subdivide na importância de R\$ _____ (_____) correspondente à mão de obra na execução dos serviços e na importância de R\$ _____ (_____) que corresponde ao fornecimento dos materiais.

4.3 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas de itens executados de forma completa e que deverão obedecer aos preços unitários constantes na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais, com emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4 - Somente serão medidos os serviços realizados e com os materiais já instalados, após a atestação pelo CONTRATANTE, através do responsável pela fiscalização, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade e à qualidade, bem como o prazo previsto para a execução conforme disposto no cronograma físico-financeiro.

4.5 - O engenheiro ou arquiteto urbanista do CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

4.5.1 - Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela fiscalização da obra poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

4.6 - A nota fiscal/fatura referente aos serviços e fornecimento de materiais medidos, com a devida atestação pela fiscalização da execução contratual, deverá ser entregue na Gerência de Licitações, Compras e Contratos para as devidas conferências e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para processamento das tarefas e serviços contábeis, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

4.6.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida dentro da formalidade legal, sem qualquer tipo de rasura e de forma a atender a IN/RFB nº 971/2009, respeitando as divisões constantes no item 4.2 acima, devendo constar também o número do respectivo processo licitatório, de forma a facilitar o serviço técnico de baixa.

4.6.2 - A nota fiscal/fatura deverá ainda ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS junto à Receita Federal, bem ainda com a comprovação de recolhimento da respectiva GFIP, com identificação do responsável técnico da CONTRATADA pelas mencionadas informações.

4.6.3 - Para a efetivação dos pagamentos serão conferidas as regularidades para com o INSS, FGTS e Trabalhista, tendo em vista que a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato estas regularidades, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.6.4 - Qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, na GFIP ou junto ao FGTS e INSS esta será formalmente devolvida para que o apontamento irregular seja regularizado.

4.7 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura.

4.7.1 - O pagamento, por medição aceita, será efetuado por via bancária, em conta corrente designada pela CONTRATADA.

4.8 - Qualquer pagamento poderá ser retido ou suspenso, quer seja por irregularidade na prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, qual seja: na forma, condições, prazo da execução dos serviços, especificações e/ou qualidade dos itens do objeto contratado até o restabelecimento do pactuado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



4.8.1 - A retenção ou suspensão do pagamento poderá ser solicitada pelo engenheiro e/ou arquiteto responsável pela fiscalização ou por outro órgão da Administração CONTRATANTE até que o apontamento irregular seja sanado, com comunicação formal e com a exposição dos apontamentos ou ocorrências verificadas.

4.8.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou dos materiais fornecidos, não restarão quaisquer penalidades ou obrigações do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da parcela devida pela retenção e/ou suspensão, até que sejam tomadas as providências contidas no subitem anterior.

4.8.3 - O prazo para pagamento, quando retido, será o mesmo do item 4.7 e passará a ser contado a partir da data de recebimento da comunicação formal protocolizada nos mesmos critérios e condições constantes no item 4.6 acima.

4.9 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para recebimento referente a primeira medição, o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART do engenheiro responsável ou a RRT do arquiteto urbanista responsável pela execução da obra junto ao CREA/MG ou ao CAU, conforme o caso.

4.9.1 - Somente após o cumprimento das exigências referidas no item anterior é que será liberado o pagamento referente a primeira medição.

4.10 - O valor deste contrato administrativo a ser pago pelo CONTRATANTE será irrevogável, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem alea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.11 - O CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá, obrigatoriamente, estar destacado na Nota Fiscal.

4.11.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

4.4.90.51.2.05.01.12.361.005.00524.4.90.51.2.09.03.13.391.032.0115

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total constante no item 4.1 deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra.

6.2 - Havendo prorrogação do prazo para entrega da obra contratada, seja por qualquer motivo, a garantia caucionada deste contrato deverá ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item, a contar da nova data pactuada.

6.2.1 - O não cumprimento do subitem anterior ensejará a retenção de pagamento até a sanção da ocorrência.

6.3 - A devolução da garantia contratual à CONTRATADA, constante do item 6.1, somente ocorrerá após a entrega da obra e da aceitação definitiva, mediante apresentação e entrega do documento de Baixa da Obra junto ao INSS ao



engenheiroe/ou arquiteto urbanista responsávelpela fiscalização.

6.3.1 - A garantia recebida pelo CONTRATANTE em conformidade com o item 6.1 poderá ser executada por não cumprimento de quaisquer das obrigações pela CONTRATADA constantes neste instrumento, de forma a assegurar a sua validade, os direitos e o interesse público do CONTRATANTE.

6.4 - É obrigação da CONTRATADA substituir, corrigir ou reparar serviços e/ou emprego de materiais do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.4.1 - É responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços com o emprego dos materiais constantes nos projetos, dentro do padrão de qualidade que requer as condições do objeto contratado, normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, aceitando prontamente as exigências deste item.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidades funcionais, operacionais, de segurança do trabalho, produtividade e de licenciamento, normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, no que couber.

6.6 - É responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial as alterações contratuais.

6.7 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.8 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as execuções necessárias por conta e risco da CONTRATADA;

6.8.1 - A CONTRATADA ficará ainda responsável pela qualidade e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.8.2 - Para cumprimento das obrigações deste item deverão o CONTRATANTE formalizar comunicação da ocorrência a CONTRATADA que terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do ato, para se manifestar e providenciar o reparo das ocorrências que foram apontadas, quando do recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Obras ou Setor correspondente do CONTRATANTE, por engenheiro e/ou arquiteto urbanista designado para esta função, com atribuições para aferir a execução da obra - serviços com fornecimento dos respectivos materiais como constam dos projetos, do memorial descritivo e dos anexos do edital do processo acima epigrafado e que deu origem ao presente instrumento, e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos estes para o aceite, a recusa, a substituição e/ou correção de quaisquer itens executados e apresentados nas medições.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada.

7.2.1 - A não observância das recomendações do responsável pela fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidade serão motivos ensejadores para rescisão contratual.

7.3 - A fiscalização da execução contratual exercida pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias na execução da obra contratada.

7.4 - O engenheiro e/ou arquiteto urbanista fiscalizador da obra ficará responsável pelas medições, pelas liquidações das medições nas notas de empenho, pelos recebimentos provisório e final da obra contratada, pessoal ou juntamente com o Secretário e/ou Diretor de Obras.

7.5 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.



7.5.1 - Havendo a transferência contratual autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá por todas as obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, ainda que os serviços e o fornecimento de materiais sejam executados por empresa subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, para melhor adequação e execução dos projetos do objeto contratado, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e o fornecimento dos respectivos materiais para melhor executar o objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público, através de Termo Aditivo.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato, com aumento ou diminuição dos quantitativos e que implique no preço proposto, o Termo Aditivo celebrado deverá, obrigatoriamente, dispor sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - Os preços de item ou itens, serviços e materiais, a contar do prazo de validade da proposta, poderão ser revistos e alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos comprovantes fiscais e contábeis, declinando por profissional técnico o percentual ou percentuais que deverão ser alterados, e de outros documentos que demonstrem o comportamento do mercado para o item ou itens em que esteja sendo requerida a revisão pretendida.

8.1.4 - Os preços somente poderão ser revistos e alterados, para mais ou para menos, após o despacho favorável do CONTRATANTE, com a participação da fiscalização do contrato e da celebração do respectivo Termo Aditivo.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Além das hipóteses previstas no mencionado art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA e ainda:

8.3.1 - A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito na ordem de serviço - OS, nos projetos executivos, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

8.3.2 - O não acatamento e o não cumprimento no direcionamento e nas determinações emitidas pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.3.3 - A paralização total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

8.4 - Além das hipóteses já mencionadas, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

8.5 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro ou na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.6 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.7 - Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas neste instrumento, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão



Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para cada etapa, sem justificativa plausível aceita pelo CONTRATANTE;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor da parcela do cronograma físico-financeiro quando houver serviço desconforme de como foi pactuado.

9.2.3 - 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do CONTRATANTE;

9.2.4 - 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmedido ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município CONTRATANTE venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário.

9.2.4.1 - Esta situação poderá ser agravada e a multa aumentada em 5% (cinco por cento) se, na primeira audiência de conciliação e julgamento o Município CONTRATANTE não for excluído da lide.

9.2.5 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço com o respectivo fornecimento de materiais, quando não realizado ou executado com atraso superior a 15 (quinze) dias como consta do cronograma físico-financeiro, a contar da formal notificação, situação que poderá ensejar rescisão contratual.

9.3 - Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias das penalidades mencionadas, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Walter José Lessa

Contratada

Visto: _____



Testemunhas _____

RG _____



Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo VIII - Termo de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade Tomada de Preços, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO, A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo 0201/2021 - Tomada de Preços 0007

Anexo IX - Qualificação Econômico-Financeira

Nome da empresa:	
CNPJ:	

Índice de Avaliação

1 - Liquidez Corrente	2 - Liquidez Geral	3 - Solvência Geral

1 - Liquidez Corrente =	AC		
	PC		

2 - Liquidez Geral =	AC + RLP		
	PC + ELP		

3 - Solvência Geral =	AT		
	PC + ELP		

Legenda:

AC = Ativo Circulante	PC = Pacivo Circulante	RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo	AT = Ativo Total	PL = Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
-------	--

Observações:	
--------------	--



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0201/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 7

Anexo X - Termo de Visita Técnica

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da Visita Técnica, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

Endereço: _____, Nº ____

Representante: _____ RG: _____

SÃO LOURENÇO, ____ de _____ de 20____ às ____ : ____ hs (_____ horas)

Representante da Licitante

Representante da Licitadora

Engenheiro Responsável